

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Lada na Prefeitura Municipal de  
 Curitiba, aos 5 de dezembro de 1956.

Fulcínio

Secretário

Projeto Municipal  
 Secretário

Lei n.º 389, de 5 de dezembro de 1956

AutORIZA ampliação do cemitério

A Câmara Municipal de Curitiba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1957, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de meios, a ampliação do cemitério desta cidade, podendo despendar, para esse fim, até a quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2.º. Para atender às despesas com execução da obra a que se refere o art. anterior, o orçamento municipal para 1957 consignará a necessária dotação.

Católica	R\$ 10.000,00
à Escola "Padre Vitorio, da Li. ga das Senhoras da Açao Católica	R\$ 1.000,00
à Escola do Centro Espirita "Eu- ripides Sansamulfo"	R\$ 1.000,00
à Escola da Igreja Presbiteria- na	R\$ 5.000,00
à Escola "Anjo da Guarda"	R\$ 3.000,00
à Escola "Anjo Barbosa"	R\$ 6.000,00
à Escola "Sabita Bezerra"	R\$ 6.000,00
à Escola do "Rotary Club de Stimantaba"	R\$ 10.000,00
do Aero Clube de Stimantaba	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 46.000,00</b>

Art. 2º. As subvenções a que se refere o art. anterior serão pagas à vista de requerimen-  
to das instituições beneficiadas, acompanhada-  
do de documentos que provejam:

- existência legal da sociedade sub-  
vencionada e de seu funcionamento regular,
- idoneidade de seus dirigentes,
- quanto aos estabelecimentos de ensi-  
no, relação dos alunos que frequentam, com  
inscrição do pagamento de anuidades, os  
seus diversos cursos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da pre-  
sente lei correrão por conta da dotação "898  
4. Subvenções ordinárias", a ser consignada  
no orçamento para o exercício de 1957.

Art. 4º. Revogadas as disposições em  
contrário, entrará a presente lei em vigor  
na data de 1º de Janeiro de 1957.

Lei nº. 388, de 4 de dezembro de 1956

000083

Concede subvenções ordinárias no e.  
xercício de 1957

A Câmara Municipal de Itiúba de-  
creta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam concedidas, no exercício  
de 1957, as seguintes subvenções ordinárias:

À Conferência de São José da Sociedade  
de São Vicente de Paulo:

a). Para o dispensário "São Vi-  
cente de Paulo" R\$ 90.000,00

b). Para o Hospital "São José" R\$ 150.000,00

À Sociedade de Assistência aos  
Lazares e Defesa Contra a Le-  
pra, de Itiúba R\$ 5.000,00

Do Preventório para os Filhos  
de Lazares, de Araguari R\$ 5.000,00

À Caixa Escolar "São Pinheiro" R\$ 20.000,00

À Caixa Escolar "Itiúba" R\$ 10.000,00

À Caixa Escolar "Anador Cami-  
lo Chaves" R\$ 20.000,00

Do Instituto "Jardim" R\$ 12.000,00

Do Ginásio "São José" R\$ 20.000,00

À Escola "Santa Cruz" R\$ 20.000,00

À Escola "São João Batista", da  
Liga das Mulheras da Ação

000080

LEI Nº 389, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956Autoriza ampliação do cemitério

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1957, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de meios, a ampliação do cemitério desta cidade, podendo despende, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2ª - Para atender às despesas com a execução da obra a que se refere o art. anterior, o orçamento municipal para 1957 consignará a necessária dotação.

Art. 3ª - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 5 de dezembro de 1956.

  
Antônio Sousa Martins  
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo  
Secretário